



AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125 | Código CVM n.º 02528-3

FATO RELEVANTE

A **AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.** ("Companhia" ou "Aeris"), em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 20 de agosto de 2026, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, obteve o deferimento do pedido de tutela antecipada na medida cautelar em caráter antecedente formulado nos termos do art. 20-B, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 ("Ação Cautelar") para, dentre outras providências, determinar a suspensão, por até 60 dias, de execuções e demais medidas de natureza executiva ou constritiva relacionadas aos créditos abrangidos pelas negociações conduzidas no âmbito do procedimento de mediação instaurado perante o Centro de Mediação da Associação dos Advogados de São Paulo – CMAASP.

A Aeris reforça que a tutela liminar obtida no âmbito da Ação Cautelar tem caráter temporário e preparatório, destinando-se a preservar as condições para a continuidade das negociações com seus credores. Assim, a Companhia continuará com suas operações e as medidas não impactarão seus clientes, fornecedores correntes, revendedores e outros parceiros de negócios, essenciais para a sua operação.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca de eventuais desdobramentos relevantes relacionados aos assuntos objeto deste Fato Relevante.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

Alexandre Sarnes Negrão

Diretor Presidente e de Relações com Investidores



AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Publicly Held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF) No. 12.528.708/0001-07

Company Registry (NIRE) No. 23.300.030.125 | CVM Code No. 02528-3

MATERIAL FACT

AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (the “Company” or “Aeris”), further to the Material Fact disclosed on August 20, 2026, hereby informs its shareholders and the market in general that, on this date, the Company obtained a favorable ruling granting its request for preliminary injunctive relief in the antecedent precautionary proceeding filed pursuant to Article 20-B, Paragraph 1, of Law No. 11,101/2005 (the “Precautionary Proceeding”), which, among other measures, ordered the suspension, for up to 60 days, of enforcement proceedings and other enforcement or asset-constraining measures related to the claims covered by the negotiations conducted within the scope of the mediation proceeding initiated before the Mediation Center of the São Paulo Lawyers Association (Centro de Mediação da Associação dos Advogados de São Paulo – CMAASP).

Aeris emphasizes that the preliminary relief granted within the scope of the Precautionary Proceeding is temporary and preparatory in nature and is intended to preserve the conditions necessary for the continuation of negotiations with its creditors. Accordingly, the Company will continue its operations, and such measures will not affect its customers, current suppliers, resellers or other business partners that are essential to its operations.

The Company will keep its shareholders and the market in general informed of any material developments related to the matters addressed in this Material Fact.

São Paulo, August 27, 2026.

Alexandre Sarnes Negrão

Chief Executive Officer and Investor Relations Officer